



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Acréscimo dispositivo no art. 72, da Lei Complementar nº 75/2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

Gonçalves, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o §3º, ao art. 72, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", com a seguinte redação:

Art. 72. (...)

$$(\dots)$$

§3º Fica assegurado o pagamento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de risco de vida à hora adicional trabalhada, de acordo com a situação de trabalho de cada servidor.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 38
e publicado (a)
Em 30 / 05 / 22